
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.160, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

*DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO
MÍNIMO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO
DE SÃO PAULO DO POTENGI.*

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica estabelecido como salário mínimo dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi o valor de 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), para os servidores com carga horária de 40 horas/semanais e cargo em comissão, Decreto Federal nº. 11.864 de 27 de dezembro de 2023.

§1º Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos), R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) referente ao valor da hora trabalhada.

§2º Nenhum servidor efetivo, temporário ou comissionado poderá receber valor inferior ao estabelecido no *caput* do presente artigo.

Art. 2º As despesas provenientes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:33E8765A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/01/2024. Edição 3203
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>